



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 214/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, cédula de identidade n.º 1082529239 SSP/RS e CPF n.º 000.109.510-24, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa **CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS** inscrita no CNPJ sob nº 17.875.435/0001-82 com endereço na Rua Lucas de Oliveira, Nº49, Bairro: Centro. Novo Hamburgo – RS CEP: 93.510-110, representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos produtos especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, especificados abaixo, conforme proposta e condições da INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 042/2026

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO, COMPILAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO, VERSIONAMENTO E PUBLICAÇÃO ON-LINE DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE E UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA CESPRO PORTAIS DE LEGISLAÇÕES INTELIGENTES	290,00	3.480,00
Total dos Produtos					3.480,00

1.2. Especificação do Objeto

Manutenção, atualização, compilação, consolidação e publicação online do Portal de Legislação da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul / RS (Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos, Portarias, Lei Orgânica Municipal e Emendas à LOM), contendo:

- Disponibilização de todos os documentos em seu formato original;
- Disponibilização de todos os documentos em forma de texto digitado;
- Preparação dos textos, seguindo os mesmos padrões de formatação para todos os diplomas legais (Cfe. Lei Complementar nº 095/98 e Decreto Federal nº 9.191/2017);
 - Lincagem entre as remissões efetuadas dentro da referida legislação;
 - Lincagem/interligação da legislação do Município com a base jurídica federal e estadual contida nos sites do Planalto Federal e Assembleia Legislativa;
- Disponibilização de um relatório contendo as inconsistências encontradas na legislação durante o processamento das mesmas.
- Disponibilização de um índice junto ao diploma legal acessado, contendo todos os diplomas legais diretamente relacionados com o mesmo;
- Criação de notas em meio à legislação municipal alertando o usuário para aspectos a serem levados em conta quando da interpretação/aplicação dos dispositivos, bem como a elaboração de lembretes que recomendam a consulta a outro(s) dispositivo(s) pertinente(s) ao assunto que está sendo pesquisado num dado momento;
- Organização de um índice geral (ementário) dividindo-se por ano e por ASSUNTO;
- Disponibilização do recurso de pesquisa por Diplomas com vários filtros para facilitar a busca: por nº de Diploma, por palavra(s), por ano(s), por tipo(s) e ainda busca por palavra(s) no corpo do Diploma;
- CONSOLIDAÇÃO e COMPILAÇÃO DA LEGISLAÇÃO;
- Possibilidade de extrair o(s) arquivo(s) digitalizado(s) original, texto (.doc) ou (.pdf);
- Recursos de acesso às redes sociais (twitter, facebook, G+ e whatsapp), possibilitando que o usuário compartilhe,



curta e poste as Leis à partir do diploma legal acessado;

- SEGUIR Município: todos os cidadãos podem se cadastrar para receber notificações quando da criação ou modificação de alguma lei no município;
- Disponibilização para a contratante de Login e senha da PESQUISA NACIONAL: Através desta ferramenta é possível localizar com termos específicos as leis de todos os municípios cadastrados no banco de dados da CESPRO a nível nacional.
- Atualização e implementação no portal de legislação de todas as novas normas aprovadas pelo prazo de 12 (doze) meses, com periodicidade de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento

2. DOS PRAZOS DE ENTREGA E FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1. A forma de entrega do item, objeto da presente contratação, será de forma direta, pelo regime de empreitada por preço global.

2.2. O local de execução dos serviços será designado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**. – Rua General João Antônio – Centro – São Vicente do Sul/RS, que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira das 8:00 às 14:00hs.

2.3. As despesas decorrentes de tributos competem exclusivamente ao contratado.

2.4. Verificada a não conformidade na entrega do item e/ do serviço contratado, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato

2.5. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o objeto contratado.

3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

3.1. O Presente contrato terá como fiscal o Sr.^a Gean Dutra Soares

3.2. A gestão do Presente contrato será exercida pelo Titular da pasta originária ao processo e o contrato

4. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

4.1. Vigência Contratual: O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme o interesse da Administração Pública e a legislação vigente

4.2. Prazo de Implementação: Após a formalização da contratação, a CONTRATADA terá o prazo de até 15 (quinze) dias para realizar a adequação e customização do sistema de acordo com as necessidades específicas do Município.

4.3. Disponibilidade do Serviço: O sistema deverá permanecer disponível para acesso via internet 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência deste instrumento.

5. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

5.1. A contratante pagará a contratada o valor total **R\$3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais) referente a 12 (doze) meses, decorrendo o valor mensal de R\$290,00 (Duzentos e Noventa Reais)** em até 10 (trinta) dias, do mês subsequente ao serviço Prestado, após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

5.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal devendo ser emitida em nome do CONTRATADA.

5.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela



CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

5.6. O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade: 2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Despesa: 1014 - 3390.40.21.00.00.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS De T.I.C.
Fonte de Recurso e Subvinculo: 1500.0001 - RECURSO LIVRE - IMPOSTOS

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REPACTUAÇÃO):

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data da assinatura.

I. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice médio acumulado da variação positiva dos seguintes índices: INPC/IBGE, IPCA/IBGE e IGP-M/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

II. O reajuste deverá ser na data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

III. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

IV. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao fornecedor a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

V. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

8.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

8.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

8.4. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

8.5. Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

9.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

9.3. CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei no CONTRATO

10. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

Das Penalidades: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas



pela CONTRATADA poderá ensejar as seguintes sanções:

- Advertência: Por escrito, em caso de falhas leves que não prejudiquem o andamento das campanhas de prêmios.
 - Multa Moratória: De (0, 5%) por dia de atraso sobre o valor da mensalidade, caso a adequação do sistema ultrapasse o prazo de 15 (quinze) dias previsto na proposta.
 - Multa Compensatória: De (10%) sobre o valor total remanescente do contrato em caso de inexecução parcial ou total.
 - Suspensão Temporária: Impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 1.2. Da Rescisão: O presente contrato poderá ser rescindido:
- Por Ato Unilateral da Contratante: Caso a CONTRATADA interrompa a disponibilidade do sistema web ou deixe de realizar os backups diários previstos na proposta.
 - Amigavelmente: Por acordo entre as partes, mediante aviso prévio por escrito de, no mínimo, 30 (trinta) dias, sem interrupção dos serviços durante este período.
 - Judicialmente: Nos termos da legislação vigente.
- 1.3. Continuidade dos Dados: Em caso de rescisão, a CONTRATADA obriga-se a disponibilizar à CONTRATANTE a extração de todos os dados constantes no Banco de Dados Único em formato legível (CSV ou SQL), garantindo a memória cadastral do Município.

11. DA GARANTIA

11.1. A garantia dos produtos a serem adquiridos, devem obedecer aos prazos estipulados pelo Fabricante, ou obedecer às leis vigentes para o item ou serviços objeto deste contrato

12. PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

- 12.1. Compromisso: As Partes comprometem-se a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), tratando dados pessoais apenas para as finalidades deste contrato.
- 12.2. Papéis: A CONTRATANTE é a Controladora dos dados (quem decide sobre eles) e a PLATAFORMA é a Operadora (quem executa o processamento técnico).
- 12.3. Segurança: A PLATAFORMA manterá medidas de segurança para proteger os dados contra acessos não autorizados, perdas ou vazamentos.
- 12.4. Incidentes: Caso ocorra qualquer falha de segurança que afete dados pessoais, a PLATAFORMA notificará a CONTRATANTE em prazo razoável para as providências cabíveis.
- 12.5. Direitos do Usuário: A PLATAFORMA auxiliará a CONTRATANTE a atender pedidos dos usuários (como exclusão ou correção de dados), conforme exigido por lei.
- 12.6. Término: Ao fim do contrato, a PLATAFORMA excluirá os dados dos sistemas, exceto aqueles que for obrigada a guardar por lei (ex: dados fiscais).

13. DA LEGISLAÇÃO E VINCULAÇÃO

- 12.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, sendo que se trata de dispensa de licitação constante na Lei 14.133/2021.
- 12.2. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 558/2026, INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 042/2026, processado na forma fundamento artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa



renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 06 de julho de 2026

Representante da Empresa

Representante do Município

Este Contrato foi examinado e aprovado em 06/07/2026 pelo Setor Jurídico Municipal.